



Poder Legislativo Municipal

Câmara de Vereadores de Pontal

Ofício G.P. nº 113/2019/b.a.m.s.

Pontal, 25 de outubro de 2019.

Senhor Presidente

Pelo presente venho encaminhar a Vossa Excelência, a Moção de Apoio nº 006/2019, à tramitação das PECs 15/2015 e 65/2019, assinada por todos os Vereadores desta Casa de Leis e aprovada por unanimidade dos presentes na Sessão Ordinária realizada em 21/10/2019.

Na oportunidade, reitero votos de elevada estima e real apreço.

Atenciosamente.

Valéria Andruccioli
VALÉRIA ANDRUCIOLI
Presidente do Poder Legislativo

Excelentíssimo Senhor Senador
Davi Alcolumbre
Presidente do Senado Federal
Brasília – D.F.



Poder Legislativo Municipal

Câmara de Vereadores de Pontal

MOÇÃO DE APOIO Nº 006/2019

Valéria Andrucoli, vereadora e Presidente desta Casa de Leis, e demais vereadores abaixo assinado, apresentam esta Moção de Apoio à tramitação das PEC's 15/2015 e 65/2019 e apela para que as mesmas sejam aprovadas com as garantias de constitucionalizarem e tornarem permanente o FUNDEB com remuneração condigna aos profissionais da educação, incluindo os aposentados e pensionistas, manutenção de todas as atuais fontes que compõem o Fundo e ampliação gradual da complementação da união, até alcançar 40% (Quarenta por cento) da soma dos fundos estaduais e distrital que compõem o FUNDEB.

JUSTIFICATIVA

Considerando que o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) criado pela Lei Federal nº 9.494 , de 11 de junho de 2007, tem seu término previsto para o ano de 2020;

Considerando que o FUNDEB é imprescindível para o financiamento da educação pública, em especial nas redes municipais de educação em nosso estado;

Considerando que tramita no Congresso Nacional as Propostas de Emendas à Constituição, PEC's 15/2015 e 65/2019, que visam constitucionalizar o FUNDEB, com objetivo de torná-lo permanente e que na tramitação dessas importantes PEC's, além de constitucionalizarem e tornarem o FUNDEB permanente, também devem ter assegurados pontos como: a manutenção de todas as atuais fontes que compõem o Fundo e ampliação gradual da complementação da União até alcançar 40% (Quarenta por cento) da soma dos Fundos Estaduais e Distrital que compõem o FUNDEB;

Considerando que com uma eventual exclusão dos professores aposentados da verba do Fundeb, as prefeituras e os Governos Estaduais terão de arcar com mais um custo: a suplementação de recursos para os inativos, o que representará uma nova e indesejável despesa sem nenhuma fonte adicional de recursos, obrigando governadores e prefeitos a retirarem recursos de outros setores da administração para pagamentos dos inativos , tomamos a iniciativa de apoiarmos as pec's citadas pois a



Poder Legislativo Municipal

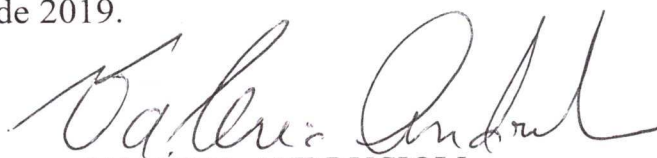
Câmara de Vereadores de Pontal

remuneração condigna dos trabalhadores da Educação, incluindo aposentados e pensionistas é uma garantia Constitucional e para que isso ocorra é necessário tornar permanente o FUNDEB.

Que da presente se dê ciência ao Congresso Nacional, Senado Federal e integrantes do Fórum Parlamentar Paulista.

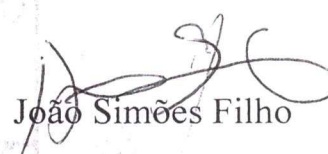
PLENÁRIO GABRIEL NINI

Em, 17 de outubro de 2019.


VALÉRIA ANDRUCIOLI
Presidente

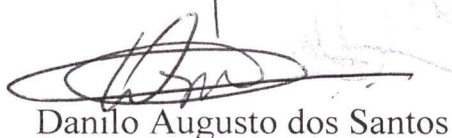
APOIO:


Alcides Pereira da Silva Júnior

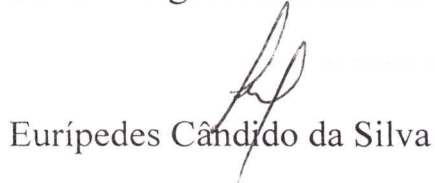

João Simões Filho


Alex Sandro Donizeti da Silva


José Carlos Neves Silva


Danilo Augusto dos Santos


Lourival Braga de Carvalho


Eurípedes Cândido da Silva


Maricélio de Lima Brito


Gilmar Donizeti Stropar


Nédir Colombo


Inês Helena Pereira de Oliveira


Waldirene L. Fzaias Ferreira

21/10/19

APPROVADO
21/10/19



SENADO FEDERAL
Secretaria-Geral da Mesa

DESPACHO Nº 7/2020

Junte-se à página oficial da tramitação das proposições legislativas as cópias eletrônicas de manifestações externas, conforme listagem a seguir exposta:

1. PL nº 6330, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.051952/2020-15
2. VET nº 13, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.070317/2020-37
3. PLS nº 227, de 2017. Documento SIGAD nº 00100.157546/2019-21
4. PL nº 3803, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.155344/2019-45
5. PEC nº 65, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.157520/2019-83
6. PEC nº 65, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.167023/2019-93
7. VET nº 16, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.161561/2019-74
8. PEC nº 65, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.166229/2019-04
9. PEC nº 65, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.156108/2019-46
10. PEC nº 65, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.156098/2019-49
11. PEC nº 65, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.161543/2019-92
12. PEC nº 65, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.161545/2019-81
13. PRS nº 55, de 2018. Documento SIGAD nº 00100.161164/2019-01
14. PEC nº 65, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.160842/2019-18
15. PEC nº 133, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.155348/2019-23
16. PEC nº 65, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.167023/2019-93
17. PL nº 3204, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.156405/2019-91
18. PL nº 2709, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.156374/2019-79
19. PL nº 3803, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.161190/2019-21
20. PL nº 5228, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.166196/2019-94
21. PEC nº 65, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.173961/2019-22
22. PEC nº 65, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.173091/2019-91
23. PEC nº 65, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.160835/2019-16



24. PEC nº 65, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.158811/2019-99
25. PEC nº 65, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.174967/2019-17
26. PEC nº 65, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.174927/2019-75
27. PEC nº 65, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.171614/2019-65
28. PEC nº 65, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.172364/2019-81
29. PEC nº 65, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.172359/2019-78
30. PEC nº 65, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.167721/2019-99
31. PEC nº 65, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.164580/2019-52
32. PEC nº 65, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.164666/2019-85
33. PEC nº 65, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.165562/2019-98
34. PEC nº 65, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.165714/2019-52
35. PEC nº 65, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.157163/2019-53
36. PL nº 80, de 2018. Documento SIGAD nº 00100.175987/2019-13
37. PEC nº 188, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.176971/2019-10
38. PEC nº 188, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.167740/2019-15
39. PEC nº 188, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.166579/2019-62
40. PEC nº 188, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.165692/2019-21
41. PEC nº 188, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.170965/2019-59
42. PEC nº 188, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.174887/2019-61
43. MPV nº 905, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.166522/2019-63
44. PEC nº 26, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.067070/2020-71
45. PLP nº 133, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.066801/2020-61
46. PEC nº 26, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.074608/2020-02
47. PL nº 232, de 2016. Documento SIGAD nº 00100.074402/2020-74
48. PL nº 1354, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.024062/2020-31
49. MPV nº 959, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.073009/2020-36
50. PEC nº 17, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.073009/2020-36
51. PLC nº 64, de 2018. Documento SIGAD nº 00100.035164/2020-81

Secretaria-Geral da Mesa, 17 de agosto de 2020.

(assinado digitalmente)
JOSÉ ROBERTO LEITE DE MATOS
Secretário-Geral da Mesa Adjunto

